



São Paulo, 06 de novembro de 2023.

Ref.: Regulamentação ICMS remessas para estabelecimento da mesma empresa

Prezados Senhores,

Sirvo-me da presente para informar que, o Convênio ICMS nº 174, publicado em 01/11/2023, regulamentou a transferência de créditos nas remessas interestaduais para estabelecimentos da mesma empresa.

A norma assegura a transferência dos créditos das operações anteriores do remetente para o destinatário localizado em outra unidade federativa.

O novo convênio produzirá efeitos a partir de 1º/01/2024.

Atenciosamente,

Elisa Jaques
Consultora do SINPROQUIM